



EDITAL Nº 37/2024-PROPPG, 31 de dezembro de 2024.

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PROAPP/IFG

PROGRAMA DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do IFG, por meio da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), torna pública a presente Chamada Pública e convida líderes dos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq e certificados pelo IFG a apresentarem planos de trabalho para obtenção de apoio financeiro.

Este edital está pautado na Lei n. 10.973/2004 (dispõe incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), na Lei n. 13.243/2016 (dispõe estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação), no Decreto n. 9.283/2018 (regulamenta incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica), na Resolução Consup/IFG n. 14/2011 (regulamenta o PROAPP), na Portaria Normativa n. 10/2020 (Regulamento da Propriedade Intelectual), na Resolução Consup/IFG n. 99/2021 (Política de Pesquisa), na Resolução Consup/IFG n. 105/2021 (Política de Inovação), na Resolução n. 128/2022 (Regulamento do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação - CiteLab), na Portaria nº 2.120/2023 (Utilização de recursos financeiros e para a prestação de contas dos editais de fomento às ações de ensino, extensão, pós-graduação, pesquisa e inovação com o orçamento do IFG) e nas demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O apoio financeiro concedido por esta Chamada Pública terá validade de **12 meses**, com início da vigência após o recebimento do recurso para implantação das propostas.
- 1.2. Os Grupos de Pesquisa não contemplados na primeira chamada constituirão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste edital.
- 1.3. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente as regras do presente edital, bem como os prazos estabelecidos.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Viabilizar apoio financeiro às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos Grupos de Pesquisa do IFG e em conformidade com as condições estabelecidas nas resoluções n. 14, de 20 de dezembro de 2011, e n. 22, de 7 de dezembro de 2015;
- 2.2. Estimular iniciativas inovadoras para consolidação de Grupos de Pesquisa no IFG, visando à geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual, ampliação da produção acadêmico-científico-cultural e a integração entre pesquisa, ensino e extensão na Instituição.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do proponente:

- 3.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFG;
- 3.1.2. Ser líder de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupo de Pesquisa no Brasil – CNPq e **certificado** pelo IFG.
- 3.1.3. Possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos 6 meses, na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.1.4. Não se encontrar afastado ou de licença, remunerada ou para interesse particular, do Instituto Federal de Goiás;

3.1.5. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou por outras instâncias do IFG.

3.2. Do Grupo de Pesquisa e dos membros

3.2.1. Estar adimplente com as obrigações constantes na Resolução n. 22, de 7 de dezembro de 2015, que aprova o regulamento para criação de grupos de pesquisa no IFG, atentando-se para o artigo 39 desta resolução;

3.2.2. Todos os membros devem possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos 6 meses, na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.3. Possuir, no mínimo, dois membros servidores do IFG, além do líder do grupo de pesquisa.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos institucionais, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponibilizados por meio da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

4.1.1. O valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

4.2. Cada proposta poderá ser complementada com até R\$6.000,00 (seis mil reais).

4.2.1. Para esta chamada, serão contemplados com recursos, no máximo, 05 (cinco) grupos de pesquisa.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Poderão ser adquiridos com os recursos previstos neste edital os seguintes itens de custeio:

5.1.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

5.1.2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica e/ou pessoa física, de caráter eventual.

5.2. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente no âmbito federal e a normativa de prestação de contas do IFG.

5.3. Em caso do uso do recurso para publicação de livro, o Líder do Grupo de Pesquisa deverá, obrigatoriamente, consultar a Editora IFG, por e-mail (editora@ifg.edu.br), a fim de verificar as possibilidades de publicação pela instituição.

6. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Não serão apoiados os itens de capital, por exemplo:

6.1.1. Construção de imóveis que impliquem o aumento de patrimônio;

6.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

6.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

6.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.1.5. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

6.1.6. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

6.1.7. Mobiliário e climatização de ambientes;

6.1.8. Equipamentos e material bibliográfico;

6.1.9. Aquisição de software.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses,

contados a partir do recebimento do recurso.

7.1.1. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, por até 6 (seis) meses, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aprovação da PROPPG.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo Líder do Grupo de Pesquisa, sob a forma de Plano de Trabalho (**Anexo I – Plano de trabalho**) e encaminhadas pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), **de 06/01/2025 até as 23:59 horas do dia 07/02/2025.**

8.2. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

8.2.1. Anexo I – Plano de trabalho;

8.2.2. Anexo II – Planilha de pontuação do Grupo de Pesquisa;

8.2.3. Anexo III – Planilha de Pontuação Pesquisador (Relatório do Perfil do/a Pesquisador/a obtido na Plataforma IFG Produz) de todos os integrantes do Grupo.

8.2.4. Espelho do grupo de pesquisa (obtido no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq).

8.3. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente as regras dispostas no presente edital e nos regulamentos e normas citados no item 3.1, bem como os prazos estabelecidos.

8.4. Será aceita uma única proposta por grupo de pesquisa.

8.4.1. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

8.5. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão desclassificadas.

8.6. Na submissão do Projeto no SUAP, nos itens presentes no formulário eletrônico aparecerão: Resumo Apresentação/Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Materiais e Métodos; Cronograma de execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas. Estes não precisam ser preenchidos. Entretanto, dada a obrigatoriedade de preenchimento definida pelo sistema, orienta-se que nestes itens se escreva: **NÃO SE APLICA.**

9. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Uma Comissão Avaliadora (CA), constituída por pelo menos 4 (quatro) servidores do IFG, nomeada por circular pela PROPPG, realizará análise das propostas nas etapas de seleção.

9.2. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

9.2.1. Etapa I – HOMOLOGAÇÃO: análise técnica pela Comissão de Avaliação (CA) quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital.

9.2.2. Etapa II – CLASSIFICAÇÃO: classificação dos planos de trabalho por meio do Índice de Produtividade do Grupo de Pesquisa (IndProd), calculado pela média da pontuação de todos os pesquisadores do Grupo de Pesquisa (ver Anexo II – *Planilha de pontuação do Grupo de Pesquisa*), conforme a seguinte equação:

$$IndProd = \frac{\sum_{i=1}^n ProdPesquisador_i}{n} \quad (1)$$

Sendo:

ProdPesquisador_i : valor total de pontos referente à produtividade do pesquisador *i*;

n: número de pesquisadores que fazem parte do Grupo de Pesquisa.

9.3. O valor da produtividade para cada pesquisador *ProdPesquisador_i* será calculado conforme Anexo III – Planilha de Pontuação Pesquisador (Relatório do Perfil do/a Pesquisador/a obtido na Plataforma IFG Produz) de todos os integrantes do Grupo.

9.4. Espelho do grupo de pesquisa (obtido no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil - CNPq). Esse cálculo é realizado automaticamente pela [Plataforma IFG Produz](#), a partir dos dados informados no currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

Serão consideradas as produções do pesquisador nos últimos cinco anos.

9.5. Para conferência da pontuação do Perfil do Pesquisador na Plataforma IFG Produz, seguir os seguintes passos: i) acessar a plataforma; ii) pesquisar o nome do pesquisador na ferramenta de busca; iii) clicar no nome do pesquisador; iv) clicar no ícone “Perfil do Pesquisador”, localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.

9.6. Os grupos de pesquisa serão classificados segundo o indicador de produtividade, calculado conforme item 9.2 sendo que o repasse de recurso será realizado considerando os seguintes critérios:

9.6.1. Cota mínima de 1 (uma) proposta aprovada/contemplada por câmpus, desde que esta tenha sido classificada;

9.6.1.1. Caso a unidade não apresente nenhuma proposta, o recurso será remanejado para a listagem geral, obedecendo à ordem de classificação, garantindo a equidade de distribuição do recurso para os câmpus e reitoria;

9.7. Em caso de empate, a CA priorizará a equidade entre Áreas do Conhecimento do CNPq, de forma a contemplar o maior número de áreas ([Árvore do conhecimento - Plataforma Lattes - CNPq - https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento](https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento))

9.8. Caso o empate permaneça, será recomendada a proposta com maior nota do Líder do Grupo no IFGProduz.

9.9. Na publicação do resultado final, as propostas serão classificadas conforme pontuação obtida, por câmpus, considerando também os dispositivos de equidade deste edital.

9.10. Os grupos classificados, não contemplados, constituirão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste Edital.

10. DO RESULTADO

10.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o Cronograma constante no item 15 deste edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O recurso, quanto ao resultado preliminar, deve ser encaminhado diretamente pelo SUAP, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida no item 15 – Cronograma.

11.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento da ferramenta “interpor recurso”, disponível diretamente no SUAP.

11.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo indicado no Cronograma deste edital (Item 15).

12. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

12.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG.

12.2. As formas de liberação dos recursos financeiros, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente *Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (Anexo IV)* cujo aceite será dado de forma eletrônica no ato da submissão.

12.3. A liberação do recurso financeiro será realizada em parcela única, considerando o valor aprovado no plano de trabalho.

12.3.1. A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra, conforme Portaria n. 2.120/2023 – Utilização de recursos financeiros e para a prestação de contas dos editais de fomento às ações de ensino, extensão, pós-graduação, pesquisa e inovação com o orçamento do IFG e *Modelo de Relatório de Prestação de Contas (Anexo V)*, disponibilizado na página deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

13.1. Apresentar *Relatório de Prestação de Contas (Anexo V)* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do projeto.

13.2. Comunicar à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (GEPEX) do câmpus, previamente, via e-mail, quando forem necessárias alterações na consecução do Plano de Trabalho, realizando a inserção do documento atualizado no Módulo Pesquisa do SUAP.

13.2.1. Essas alterações serão objeto de prévia análise e deliberação da GEPEX, que encaminhará para ciência da PROPPG, via DPI.

13.3. Prestar informações sobre o Plano de Trabalho de Pesquisa a qualquer tempo, quando solicitado pela GEPEX do câmpus e/ou pela PROPPG.

13.4. Apresentar, ao concluir os primeiros seis meses, *Relatório Parcial* das atividades realizadas, seguindo o mesmo modelo do **Anexo V**, bem como prestação de contas parcial do recurso utilizado.

13.5. Utilizar os recursos para prover insumos para a pesquisa e trabalho em rede, assim como aprimorar e impulsionar a publicação dos resultados.

13.6. Submeter para publicação os resultados da investigação a revistas acadêmicas e/ou técnicas, com Qualis, ou a eventos acadêmicos da área de vinculação do projeto em até 1(um) ano após o término, constando o nome do IFG em sua publicação.

13.6.1. Em caso de publicação de artigo, depositar a produção no Repositório Digital do IFG (ReDi IFG, link: [//repositorio.ifg.edu.br/](https://repositorio.ifg.edu.br/));

13.6.1.2. Anexar na prestação de contas, o comprovante de depósito no Repositório Digital do IFG (ReDi IFG) do trabalho apresentado/publicado.

13.6.1.3. Ao submeter o artigo ao Repositório Digital do IFG, o servidor deverá encaminhar juntamente o Termo de Autorização para Publicação, conforme tutorial de submissão: https://www.ifg.edu.br/attachments/article/132/como_depositar_rd_ifg.pdf.

13.6.1.1. O sistema enviará a comprovação de publicação no ReDi IFG ao autor, por e-mail, após validação pelo Comitê Gestor: aceito (publicado) ou rejeitado.

13.6.2. Em caso de produção de livro, consultar a Editora IFG quanto às possibilidades de publicação pela instituição.

13.7. Participar, ou algum membro do grupo (no máximo, 2 pessoas), de um encontro que ocorrerá, de forma presencial e/ou remota, no ano de 2025, em data e local a ser previamente anunciado, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos.

13.8. Emitir pareceres de mérito técnico-científico em projetos, relatórios e trabalhos quando solicitado pela Gepex e/ou PROPPG;

13.9. A não entrega do relatório final acarretará inadimplência do Grupo de Pesquisa, o qual, nesta condição, ficará impedido de concorrer ao edital subsequente.

13.10. Solicitar prorrogação do projeto, quando necessário, via Módulo Pesquisa do SUAP, e notificar a Gepex do Câmpus, via e-mail no prazo mínimo de 60 (trinta) dias antes do término da vigência, acompanhada da devida justificativa.

13.10.1. Essas alterações serão objeto de prévia análise e deliberação da GEPEX, que encaminhará para ciência da PROPPG, via DPI.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A impugnação contra as regras do edital poderá ser feita no prazo previsto no Cronograma, através de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos via e-mail da Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFG, pesquisa@ifg.edu.br

14.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.

14.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.5. A PROPPG não se responsabilizará por pedidos de impugnação não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento da linha de comunicação do canal indicado no item 14.1.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data
Publicação do Edital	31/12/2024
Impugnação do Edital	Até 02/01/2025

Período de inscrição	06/01 a 07/02/2025
Homologação das inscrições	11/02/2025
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	12/02 a 14/02/2025
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	17/02/2025
Resultado preliminar da Classificação das propostas	19/02/2025
Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	20/02/2025
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	24/02/2025
Período para anexar termos de compromisso e responsabilidade do beneficiário	25/02 a 28/02/2025

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n. 14.133, de 01 de junho de 2021, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

16.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no e-mail pesquisa@ifg.edu.br.

16.3. Cabe à PROPPG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Danielly Maciel Barbosa

Diretora de Pesquisa e Inovação em Substituição

Lorena Pereira de Souza Rosa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD0002 - REI-PROPPG, em 31/12/2024 12:14:27.
- Danielly Maciel Barbosa, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIACD-3 - REI-DPI, em 31/12/2024 12:07:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 603107

Código de Autenticação: 0927773c94



(62) 3612-2235 (ramal: 2235)